



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2025

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL REALIZAR EXCEPCIONALMENTE O PAGAMENTO DO VALE TICKET ALIMENTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Santa Teresa autorizada a creditar, excepcionalmente, o pagamento do vale ticket alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 1.755/2007, referente aos meses de janeiro a abril de 2025, juntamente com a remuneração mensal de cada servidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, na rubrica 33904600000 – Auxílio Alimentação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 15 de Janeiro de 2025.


Claudio Giovane Prando Milli
Presidente

